



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail:

pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2020.

ACRESCENTA EXCEÇÃO AO TOQUE DE RECOLHER
PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 021/2020.

CONSIDERANDO que, segundo entendimento pacífico do STF, os direitos fundamentais do indivíduo coexistem, e que sua aplicação se dá caso a caso;

CONSIDERANDO que as medidas de compensação socioeconômica ao cidadão, anunciadas pela União, ainda não surtiram efeito prático aos comerciantes e autônomos do Município de Tomazina;

CONSIDERANDO o que dispõem os Protocolos de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde;

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O art. 20 do Decreto Municipal n° 021/2020 passa a vigor com o acréscimo do inciso VI, possuindo a seguinte redação:

Art. 20 – Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 20:30 horas até às 5:00 horas do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 09/2020, com exceção:

[...]

VI – postos de combustíveis unicamente para a venda de combustível.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n° 021/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no dia 17/04/2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito.